



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal nº 997 de 2023 que "AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE ESPINHOS E JENIPAPEIRO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Bela Cruz no dia 18 de dezembro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aos 18 de dezembro de 2023.



JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



LEI Nº 997

DE 18 DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE ESPINHOS E JENIPAPEIRO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bela Cruz **JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Comunitária dos moradores de Espinhos e Jenipapeiro, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 21.542.199/0001-50, o imóvel com área de 0,0762 ha / 761,9676 m² e perímetro de 163,53 metros, inicia-se a descrição no ponto P1, de coordenadas N 9673995.4583 m e E 368694.6994 m; deste segue confrontando com Rua S.D.O, com azimute de 23°06'8.98" por uma distância de 11,00 m, até o ponto P2, de coordenadas N 9674005.5123 m e E 368699.1623 m ; deste segue confrontando com as propriedades de M^a Claire Mendes Correia, Deri e Angelina Maria do Nascimento Silva, com azimute de 106°58'05.95" por uma distância de 68,65 m até o ponto P3, de coordenadas N 9673985.4767 m e E 368764.8257 m; deste segue confrontando com Rua. S.D.O, com azimute de 181°43'14.52" por uma distância de 11,00 m, até o ponto P4, de coordenadas N 9673974.4816 m e E 368764.4954 m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Bela Cruz, com azimute de 286°43'39.95" por uma distância de 72,88 m, até o ponto P1, onde teve início essa descrição, conforme planta e memorial descritivo em anexo.



Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á ao estabelecimento da Sede da Associação dos Comunitária dos moradores de Espinhos e Jenipapeiro.

Art. 3º - Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, no prazo de 3 (três) anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO
Prefeito Municipal